



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal, cuja finalidade é proceder corrigenda de natureza técnica, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - fica enominado de JOÃO FRANCISCO STEIN, o Centro de Agronegócios de Marechal Floriano, localizado nas proximidades da BR 262, em Santa Maria, neste Município " .

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 03 de novembro de 2003


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

